



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Sexta-feira, 07 de outubro de 2022

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano II | Edição nº 176

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	10
Outros atos	10
Vigilância Sanitária	11
Deferimentos	11
Indeferimentos	13
UNIFUNEC	14
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Edital	14

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.229, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 109.558,25 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.197, de 15 de Dezembro de 2.021.

Unidade Executora: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**Func. Programática: 04.122.0001-2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0005)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 10.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0010)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 15.500,00

Unidade Executora: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL**Func. Programática: 06.182.0003-2.007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0044)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 2.800,00

Unidade Executora: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0082)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 100,00

Unidade Executora: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO**

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0133)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
Aplicação: 110.0000 - Geral
Valor do Crédito: 2.700,00

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0153)
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor do Crédito: 2.400,00

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0156)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor do Crédito: 3.000,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0171)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Crédito: 3.150,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0178)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Crédito: 6.300,00

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0180)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor do Crédito: 2.001,56

Unidade Executora: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0255)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0058 - Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor do Crédito: 3.200,00

Func. Programática: 08.243.0007-2.031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0270)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 194,70

Unidade Executora: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**Func. Programática: 08.244.0007-2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS**

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0278)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 3.506,92

Unidade Executora: 02.08.07 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**Func. Programática: 08.244.0007-2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0325)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor do Crédito: 91,24

Unidade Executora: 02.09.01 - FUNDEB**Func. Programática: 12.361.0008.2.037 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL**

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0343)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 261.0000 - Educação - Fundeb - Magistério - Profissionais da Educação

Valor do Crédito: 500,00

Func. Programática: 12.365.0008.2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.1.90.13 - Obrigações Patronais (0359)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 261.0000 - Educação - Fundeb - Magistério -

Profissionais da Educação - Creche

Valor do Crédito: 5.000,00

Unidade Executora: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.361.0008.2.037 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0381)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor do Crédito: 3.000,00

Func. Programática: 12.365.0008.2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0393)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 213.0000 - Educação Infantil - Pré-Escola

Valor do Crédito: 610,68

Func. Programática: 12.365.0008.2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação (0406)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche

Valor do Crédito: 2.217,15

Func. Programática: 12.122.0008.2.043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0413)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor do Crédito: 6.000,00

Unidade Executora: 02.09.03 - ENSINO - LIVRE

Func. Programática: 12.364.0008.2.041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR

Elemento Despesa: 3.3.90.18 - Auxílio Financeiro a Estudante (0422)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor do Crédito: 10.000,00

Unidade Executora: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0009.2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0434)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 9.019,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0436)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 9.870,00

Unidade Executora: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011.2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0468)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 4.050,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0470)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: 4.347,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em

vigor.

Unidade Executora: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.182.0003-2.007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0047)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 2.800,00

Unidade Executora: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0083)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 100,00

Unidade Executora: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0137)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 2.700,00

Unidade Executora: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0144)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Anulação: 3.150,00

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0156)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Anulação: 500,00

Elemento Despesa: 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFSS (0164)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Anulação: 3.000,00

Func. Programática: 10.303.0006-2.022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (0191)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 304.0000 - Assistência Farmacêutica

Valor da Anulação: 2.400,00

Unidade Executora: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0244)

Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais

Aplicação: 500.0058 - Assistência Social - Programa Criança Feliz

Valor da Anulação: 3.200,00

Unidade Executora: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0293)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 3.506,92

Unidade Executora: 02.09.01 - FUNDEB**Func. Programática: 12.365.0008.2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

Elemento Despesa: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra OFSS (0361)

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Aplicação: 261.0000 - Educação - Fundeb - Magistério - Profissionais da Educação - Creche

Valor da Anulação: 5.500,00

Unidade Executora: 02.09.02 - ENSINO**Func. Programática: 12.365.0008.2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE**

Elemento Despesa: 3.3.91.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Intra OFSS (0407)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche

Valor da Anulação: 45.415,33

Unidade Executora: 02.09.03 - ENSINO - LIVRE**Func. Programática: 12.364.0008.2.041 - MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR**

Elemento Despesa: 3.3.50.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0421)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 10.000,00

Unidade Executora: 02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**Func. Programática: 13.392.0009.2.044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA**

Elemento Despesa: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (0440)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 4.500,00

Unidade Executora: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**Func. Programática: 23.695.0011.1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS**

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (0461)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 10.000,00

Func. Programática: 23.695.0011.2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0465)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 4.389,00

Func. Programática: 23.695.0011.2.047 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0478)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 5.397,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0479)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 3.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do

Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 02 de Agosto de 2022.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.256, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 1.949.900,00 (Um Milhão Novecentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.343, de 28 de Setembro de 2022.

Unidade: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL**Func. Programática: 06.181.0003-2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0036)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 5.000,00

Func. Programática: 06.182.0003-2.007 - MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0044)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 700,00

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0068)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 15.500,00

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**Func. Programática: 26.846.0012-0.001 - GESTÃO DOS ENCARGOS ESPECIAIS**

Elemento Despesa: 3.3.90.91 - Sentenças Judiciais (0073)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 150.000,00

Elemento Despesa: 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual Resgatada (0075)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 491.010,00

Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento Despesa: 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas (0080)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 1.000.000,00

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0153)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 10.590,00

Elemento Despesa: 3.3.90.34 - Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (0157)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 57.200,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0159)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 162.000,00

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0165)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 301.0000 - Atenção Básica

Valor da Suplementação: 1.600,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0181)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 302.0000 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Valor da Suplementação: 1.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0208)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 303.0000 - Vigilância em Saúde

Valor da Suplementação: 18.000,00

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica (0228)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 4.000,00

Unidade: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.243.0007-2.031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0265)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 1.500,00

Unidade: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.241.0007-2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0301)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 8.400,00

Unidade: 02.08.06 - CONSELHO TUTELAR

Func. Programática: 08.243.0007-2.035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0316)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 2.700,00

Unidade: 02.08.08 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.243.0007-2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0337)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Suplementação: 1.200,00

Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Func. Programática: 27.812.0010-2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Elemento Despesa: 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil (0446)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 8.500,00

Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0468)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 11.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Func. Programática: 04.122.0001-2.001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

Elemento Despesa: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra OFSS (0004)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 15.000,00

Func. Programática: 08.244.0002-2.005 - MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSSFS

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0022)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 630.000,00

Unidade: 02.01.02 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA SOCIAL

Func. Programática: 06.181.0003-2.006 - MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0032)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 40.000,00
Elemento Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (0040)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 5.000,00

Unidade: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Func. Programática: 04.122.0001-2.009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0060)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 30.000,00
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS (0063)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 12.000,00

Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Func. Programática: 04.123.0001-2.010 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0078)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 50.000,00
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS (0081)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 12.000,00

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Func. Programática: 20.606.0004-2.012 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0100)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 25.000,00

Unidade: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.451.0005-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0116)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 100.0188 – Manutenção do Aterro Municipal – Lei nº 3825/2019
Valor da Anulação: 200.000,00
Aplicação: 100.0211 – Infraestrutura Urbana – Recape SRD 101534/2021 – Estadual
Valor da Anulação: 6.723,65
Aplicação: 100.0222 – Infraestrutura em Conj. Habitacionais – Convênio SH-1219447-2021
Valor da Anulação: 123.774,42

Func. Programática: 15.452.0005-2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0118)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 40.000,00

Unidade: 02.06.02 - DEPARTAMENTO DE

CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Func. Programática: 15.452.0005-2.015 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (00129)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 70.000,00
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS (00132)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 110.0000 – Geral
Valor da Anulação: 20.000,00

Unidade: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Func. Programática: 10.301.0006-1.001 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS

Elemento Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações (0144)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 300.0073 – Exec. de Sistema de Abast. Água – Perfuração de Poços
Valor da Anulação: 70.438,76

Func. Programática: 10.301.0006-2.018 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS (0150)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica
Valor da Anulação: 100.000,00
Elemento Despesa: 3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais (0151)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 301.0000 – Atenção Básica
Valor da Anulação: 10.000,00

Func. Programática: 10.302.0006-2.019 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0167)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 302.0000 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
Valor da Anulação: 30.000,00

Func. Programática: 10.303.0006-2.022 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (0190)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 304.0000 – Assistência Farmacêutica
Valor da Anulação: 1.600,00

Func. Programática: 10.304.0006-2.023 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. SANITÁRIA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (0195)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 303.0000 – Vigilância em Saúde
Valor da Anulação: 40.000,00
Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS (0198)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 303.0000 – Vigilância em Saúde
Valor da Anulação: 12.000,00

Func. Programática: 10.305.0006-2.024 - MANUTENÇÃO DO BLOCO VIG. EM SAÚDE - VIG. EPIDEMIOLÓGICA

Elemento Despesa: 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – Intra OFSS (0206)
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro
Aplicação: 303.0000 – Vigilância em Saúde

Valor da Anulação: 30.000,00

Unidade: 02.08.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Func. Programática: 08.244.0007-2.025 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0226)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 2.700,00

Unidade: 02.08.02 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Func. Programática: 08.244.0007-2.026 - MANUTENÇÃO DO CRAS

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0253)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 600,00

Func. Programática: 08.243.0007-2.031 - MANUTENÇÃO DO RENASCER

Elemento Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (0268)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 600,00

Unidade: 02.08.03 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.244.0007-2.027 - MANUTENÇÃO DO CREAS

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0276)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 12.000,00

Func. Programática: 08.241.0007-2.028 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0292)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 23.000,00

Unidade: 02.08.06 - CONSELHO TUTELAR

Func. Programática: 08.243.0007-2.035 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0311)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 25.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (0533)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 700,00

Unidade: 02.08.07 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Func. Programática: 08.244.0007-2.036 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0322)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 2.000,00

Unidade: 02.08.08 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Func. Programática: 08.243.0007-2.030 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0330)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 510.0000 - Assistência Social - Geral

Valor da Anulação: 1.200,00

Unidade: 02.09.02 - ENSINO

Func. Programática: 12.122.0008-2.043 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0409)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 90.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.08 - Outros Benefícios Assistenciais (0372)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 220.0000 - Ensino Fundamental

Valor da Anulação: 30.063,17

Func. Programática: 12.365.0008-2.038 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0382)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Pré-Escola

Valor da Anulação: 20.000,00

Func. Programática: 12.365.0008-2.039 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

Elemento Despesa: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra OFSS (0398)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 212.0000 - Educação Infantil - Creche

Valor da Anulação: 20.000,00

Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Func. Programática: 27.812.0010-2.045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0447)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 8.500,00

Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Func. Programática: 23.695.0011-2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0463)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 90.000,00

Elemento Despesa: 3.1.91.13 - Obrigações Patronais - Intra OFSS (0466)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 15.000,00

Func. Programática: 23.695.0011-2.047 - MANUTENÇÃO DO PROJETO SONHO DE NATAL

Elemento Despesa: 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (0473)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 35.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 28 de Setembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.257, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional Especial, no valor total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.344, de 28 de Setembro de 2022.

Unidade E: 02.06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Func. Programática: 15.452.0005-2.014 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Elemento Despesa: 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições (0539)

Fonte de Recursos: 02 - Transferência e Convênios Estaduais
Aplicação: 100.0203 - Conv. 100070/2021 - Ref. Ginásio de Esportes

Valor do Crédito: 3.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do art. 1º, serão provenientes de Superávit do Exercício Anterior, advindas de Transferência e Convênios Estaduais (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, I (superávit financeiro do exercício anterior):

Fonte Recurso: 02 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS R\$ 3.500,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 28 de Setembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.258, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas

atribuições legais:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 4.197, de 15 de Dezembro de 2021.

Unidade Executora: 02.09.03 - ENSINO LIVRE

Func. Programática: 12.306.0008-2.042 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Elemento: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0428)

Fonte de Recursos: 05 - Transferência e Convênios Federais
Aplicação: 282.0000 - Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental

Valor: R\$ 380.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de Recursos de Transferências e Convênios Federais (FR 05), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

Fonte Recurso: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 380.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 28 de Setembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

DECRETO Nº 5.261, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta a realização de concursos públicos para o provimento de cargos efetivos da administração direta e indireta e dá providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÃO PRELIMINARES

Art 1º Os concursos públicos para o provimento dos cargos efetivos, constantes dos quadros de pessoal dos órgãos da administração direta e indireta,

serão realizados, em todas as suas fases, por Comissão Especial de Seleção e Concurso Público, em consonância com as regras estabelecidas neste Decreto.

Art 2º A Comissão Especial de Seleção e Concurso Público, designada por ato da autoridade competente, será composta de três membros, funcionários públicos municipais, sob a coordenação das áreas de recursos humanos.

Art 3º A Comissão Especial de Seleção e Concurso Público terá, dentre suas principais atribuições, o planejamento, a coordenação e a execução dos concursos públicos e dos processos seletivos especiais, por contratações por prazo determinado.

Parágrafo Único – As diretrizes e normas gerais serão fixadas por essa Comissão, serão submetidas à aprovação da autoridade competente.

Art. 4º A critério do Prefeito ou dos dirigentes dos órgãos da administração indireta, poderá ser contratado técnico ou empresa especializada em concurso e seleção pública, para executar os trabalhos determinados pela Comissão Especial de Seleção e Concurso Público.

CAPÍTULO II DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

Art 5º Cada concurso público ou processo seletivo especial reger-se-á por edital específico, a ser elaborado ou aprovado pela Comissão Especial de Seleção e Concurso Público, conforme o caso.

Art. 6º O edital, para a abertura do concurso público ou do processo seletivo especial, deverá conter o prazo, o horário e o local de recebimento das inscrições, bem como as instruções estabelecidas para a realização do certame.

Art. 7º No edital, de acordo com a natureza do cargo, constará:

I os requisitos gerais da inscrição;

II a denominação, a quantidade de vagas e o respectivo vencimento;

III a jornada de trabalho a que ficarão sujeitos os candidatos aprovados e nomeados;

IV a indicação das condições necessárias ao preenchimento do cargo, de acordo com as exigências legais, tais como:

a) comprovação da escolaridade necessária para o desempenho das atribuições do cargo;

b) experiência profissional relacionada com a área de atuação;

c) capacidade física e mental para o desempenho do cargo;

d) idade mínima ou máxima, a ser fixada de acordo com as atribuições do cargo, respeitando-se o limite constitucional para aposentadoria compulsória;

V a indicação do tipo e da natureza das provas:

a) se o concurso ou processo seletivo especial, constará de provas ou de provas e títulos;

b) se a avaliação será por especialização ou por modalidade profissional.

VI a discriminação das matérias e das categorias de títulos;

VII a indicação da forma de julgamento das provas e dos títulos;

VIII a informação sobre a divulgação do resultado e da classificação final;

IX os critérios de habilitação e classificação;

X o prazo de validade do concurso público ou do processo seletivo especial, nos termos da legislação vigente;

XI a indicação de eventual treinamento a que ficarão sujeitos os candidatos nomeados;

XII as instruções quanto a interposição de recursos.

Parágrafo Único – Os requisitos gerais da inscrição são aqueles disciplinados no artigo 7º, da Lei Complementar nº 79, de 17 de dezembro de 2002, que instituiu o Estatuto dos Funcionários Públicos de Santa Fé do Sul.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição para o concurso ou para o processo seletivo especial será feita a pedido do próprio candidato ou através de seu procurador, mediante a comprovação dos requisitos exigidos e do preenchimento dos formulários próprios.

Art. 9º As inscrições serão recebidas na forma e local determinados pela Comissão Especial de Seleção e Concurso Público, que também decidirá pela aprovação das mesmas.

Parágrafo Único A inexistência das afirmativas ou irregularidades das informações, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso ou processo seletivo especial, anulando todos os atos decorrentes da inscrição.

Art. 10 A relação dos candidatos cujas inscrições foram aceitas, bem como a relação dos que tiveram as suas inscrições recusadas, serão publicadas por afixação, no Paço Municipal e no órgão promotor do certame, com a indicação dos respectivos números de inscrição.

Art. 11 O candidato, cuja inscrição não foi homologada, poderá recorrer à Comissão Especial de Seleção e Concurso Público, no prazo de até três dias úteis, contados da afixação a que se refere o artigo anterior.

§ 1º – A Comissão terá o prazo de quinze dias para analisar e decidir a matéria recorrida.

§ 2º – O candidato poderá participar, condicionalmente, das provas que se realizarem na pendência da decisão do recurso interposto.

CAPÍTULO IV DA PARTICIPAÇÃO DAS PROVAS

Art. 12 Os candidatos serão convocados para as provas por edital publicado em jornal do município, com antecedência mínima de cinco dias úteis e com a indicação do dia, hora e local das provas.

Art. 13 Para ser admitido à prestação das provas, o candidato deverá apresentar, no ato, documento hábil de sua identidade e comprovante da inscrição, em conformidade com as instruções especificadas nos editais de abertura de inscrições e de convocação

para as provas.

Art. 14 Não haverá segunda chamada, em nenhuma das provas, seja qual for o motivo alegado.

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 15 A contar da data da realização da prova, o candidato terá o prazo de três dias para apresentar recurso.

§ 1º - A matéria do recurso será restrita à alegação de irregularidade insanável ou de preterição de formalidade essencial e não terá efeito suspensivo.

§ 2º - O recurso, devidamente instruído, deverá ser dirigido à Comissão Especial de Seleção e Concurso Público para análise e decisão.

Art. 16 A decisão, devidamente fundamentada e homologada pelo Prefeito, deverá ser proferida no prazo de até quinze dias, com a determinação de retificação ou ratificação do ato impugnado, bem como, se for o caso, de anulação parcial ou total do concurso.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Art. 17 Concluída a avaliação das provas e/ou dos títulos, as notas obtidas pelos candidatos serão publicadas no Diário Oficial do Município e no órgão promotor do certame, caso haja a contratação de terceiros para a realização do concurso público.

Art. 18 No prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação referida no artigo anterior, poderá o candidato requerer à Comissão Especial de Seleção e Concurso Público, revisão das notas atribuídas às provas ou às provas e títulos.

Parágrafo Único - A Comissão terá o prazo de até quinze dias para analisar e decidir o recurso interposto.

Art. 19 O resultado final do concurso, com a indicação do nome do candidato, número do documento de identidade, nota final e classificação obtida, será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico do responsável pelo concurso público, se for o caso, e em jornal de local.

Parágrafo Único - A publicação referida no caput, constituirá prova de habilitação no concurso ou no processo seletivo especial.

CAPÍTULO VII DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 20 A autoridade competente, à vista do relatório apresentado, homologará o concurso ou processo seletivo especial, no prazo de até quinze dias, contados a partir da data da publicação do resultado final.

§ 1º - A homologação poderá ser feita separadamente quando o concurso ou o processo seletivo especial for realizado por especialidade ou modalidade profissional, hipótese em que o prazo será contado em dobro.

§ 2º - O despacho de homologação deverá ser publicado em jornal do Município.

Art. 21 O concurso ou o processo seletivo

especial, uma vez aberto, deverá estar homologado dentro do prazo de seis meses, contados da data de encerramento das inscrições.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Homologado o concurso ou o processo seletivo especial, o órgão promotor convocará os candidatos para a escolha ou anuência da vaga, respeitando, rigorosamente, a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

Art. 23 O candidato será nomeado de acordo com o que dispõem os artigos 9º e 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 24 Serão anulados os direitos decorrentes da habilitação no concurso ou no processo seletivo especial, para o candidato aprovado, se, por qualquer motivo:

I - não escolher vaga;

II - não anuir à nomeação;

III - recusar expressamente a nomeação;

IV - deixar de tomar posse ou de entrar em exercício, nos prazos e condições estabelecidos nos artigos 12 a 15 e artigo 18 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

Art. 25 As provas e a titulação poderão ser julgadas por uma comissão auxiliar à Comissão Especial de Seleção e Concurso Público, composta de, no mínimo, três membros profissionalmente habilitados, designados ou contratados para tal fim.

Art. 26 Enquanto houver candidato habilitado em concurso público, com prazo de validade não expirado, não se realizará novo concurso para o provimento dos mesmos cargos.

Art. 27 O prazo de validade do concurso será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 28 As disposições contidas neste decreto aplicam-se a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município.

Art. 29 As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 30 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 2.151, de 21 de maio de 2003.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 30 de setembro de 2022.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé

do Sul - SP.

CONTRATADA: SINFOR - ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA.

ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.

OBJETO: Visa-se a contratação de Agência de propaganda, para execução de serviços publicitários e atividades complementares, no Município, por tempo determinado.

MODALIDADE: Concorrência nº 02/2019 - Processo nº 391/2019.

VALOR: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA: 14/10/2022 a 13/10/2023.

Santa Fé do Sul - SP, 28 de setembro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: FÁBIO AUGUSTO DE SOUSA PODENCIANO - MEI.

ASSINATURA: 28 de setembro de 2022.

OBJETO: Visa-se a contratação de empresa para fornecer Computadores, necessários aos Órgãos da Administração, para entrega conforme demanda, por tempo determinado.

VALOR: R\$ 199.710,96 (Cento e noventa e nove mil e setecentos e dez reais e noventa e seis centavos) Global.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 21/2020 - Processo nº 2482/2020.

Santa Fé do Sul - SP, aos 28 de setembro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: CLÍNICA DE TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO REVIVA FERNANDÓPOLIS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços voltados ao atendimento especializado assistencial de Saúde (Residência Inclusiva), para pessoa com graus de dependência (Esquizofrenia e Transtornos Mentais - para um adolescente com o CID - 10, F20.0, F19.2, F72 e outro adolescente com o CID-10M F72 E F93.8), em cumprimento de decisão judicial, em estrita conformidade com o Termo de Referência, por tempo determinado.

ASSINATURA: 27 de setembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 132.000,00.

MODALIDADE: - Pregão Presencial nº 22/2022 - Processo nº 3.682/2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

Santa Fé do Sul - SP, 27 de setembro de 2022.

EVANDRO FARIAS MURA

Prefeito

Vigilância Sanitária

Deferimentos

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 645/22 Data de Protocolo: 13/09/2022 CEVS: 354660301-477-000018-1-3 Data de Validade: 31/10/2023 Razão Social: DROGARIA DROGALAR DE SANTA FE DO SUL LTDA CNPJ/CPF: 52.050.473/0001-05 Endereço: RUA 14, 636 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOAO ANTÔNIO ALVES DE ALMEIDA CPF: 03315660875 Resp. Técnico: DANILA CAVALINI PEREIRA VIANA CPF: 35740466857 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56.799 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 516/22 Data de Protocolo: 26/07/2022 CEVS: 354660301-108-000001-1-6 Data de Validade: 23/08/2023 Razão Social: BRASINHA CAFE E ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ/CPF: 59.400.986/0001-30 Endereço: AVENIDA JOSE DOMINGUES DA FONSECA, 1040 DISTRITO INDUSTRIAL I Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA GIOVANNA MASCAROS CPF: 10281931810

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 698/22 Data de Protocolo: 30/09/2022 CEVS: 354660301-863-000487-1-2 Data de Validade: 04/10/2023 Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA ZANCANE LTDA CNPJ/CPF: 43.329.533/0001-24 Endereço: RUA 11, 759 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDO ZANCANE NETO CPF: 31683424832 Resp. Técnico: FERNANDO ZANCANE NETO CPF:

31683424832 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:27997 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 703/22 Data de Protocolo: 03/10/2022 CEVS: 354660301-463-000009-1-4 Data de Validade: 03/10/2023 Razão Social: BEBIDAS POTY LTDA CNPJ/CPF: 55.223.127/0005-95 Endereço: RUA DO EMPREENDEDOR, 697 DISTRITO INDUSTRIAL III Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ LUIZ FRANZOTTI CPF: 88849880804

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 4 de Outubro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 548/22 Data de Protocolo: 15/08/2022 CEVS: 354660301-463-000015-1-1 Data de Validade: 23/08/2023 Razão Social: SANTA FE MEAT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ/CPF: 18.837.017/0001-63 Endereço: AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 92 Centro Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ALESSANDRO BORATI DE ARAUJO CPF: 10286196859

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 4 de Outubro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 576/22 Data de Protocolo: 23/08/2022

CEVS: 354660301-561-000850-1-4 Data de Validade: 09/09/2023 Razão Social: DIRCE ELENA PERES GARBIM ME CNPJ/CPF: 11.274.220/0001-20 Endereço: RUA 25, 830 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: DIRCE ELENA PERES GARBIM CPF: 18146807801

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere Alteração de Atividade Econômica para 5611-2/04.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 4 de Outubro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 591/22 Data de Protocolo: 26/08/2022 CEVS: 354660301-865-000021-1-9 Data de Validade: 18/06/2023 Razão Social: CLÍNICA CORPUS DE FISIOTERAPIA LTDA CNPJ/CPF: 07.925.046/0001-60 Endereço: RUA TRAJANO CAROLINO TEIXEIRA, 61 PARQUE CIDADE LAZER Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ANA PAULA PELAYO HERRERA RODRIGUES CPF: 28772772832 Resp. Técnico: ANA PAULA PELAYO HERRERA RODRIGUES CPF: 28772772832 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:51052 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 4 de Outubro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 583/22 Data de Protocolo: 24/08/2022 CEVS: 354660301-931-000023-1-3 Data de Validade: 04/06/2023 Razão Social: GEISA APARECIDA DA SILVA MENEZES - ME CNPJ/CPF: 08.769.203/0001-59 Endereço: AV. PAULO NUNES DA SILVA, 170 CENTRO SUL Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: GEISA APARECIDA DA SILVA MENEZES CPF: 22288534885 Resp. Técnico: GEISA APARECIDA DA SILVA MENEZES CPF: 22288534885 CBO: 18120 Conselho Prof.: CREF No. Inscr.:043052 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FE DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a

legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 4 de Outubro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 634/22 Data de Protocolo: 09/09/2022 CEVS: 354660301-561-000541-1-9 Data de Validade: 27/05/2023 Razão Social: MARIA CLEUZA SANTANA DOS SANTOS FERREIRA - ME CNPJ/CPF: 22.401.278/0001-03 Endereço: RUA ALTINO FERREIRA DAS NEVES, 1460 CHACARA EX INCRA Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA CLEUZA SANTANA DOS SANTOS FERREIRA CPF: 87386852134

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Terça-feira, 4 de Outubro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 650/22 Data de Protocolo: 14/09/2022 CEVS: 354660301-109-000019-1-0 Data de Validade: 25/09/2023 Razão Social: ROSANA CRISTINA DE MOURA EIRELI - ME CNPJ/CPF: 18.615.718/0001-58 Endereço: RUA DOS BANDEIRANTES, 540 CHACARA PRIMAVERA Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROSANA CRISTINA DE MOURA CPF: 21500057860

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 5 de Outubro de 2022

.....
Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 679/22 Data de Protocolo: 21/09/2022 CEVS: 354660301-561-000463-1-0 Data de Validade: 31/08/2023 Razão Social: EUNICE DOS SANTOS MAIA SABBATINI - SORVETERIA - EIRELI - ME CNPJ/CPF: 16.845.354/0001-77 Endereço: AV CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 1490 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: EUNICE

DOS SANTOS MAIA SABBATINI CPF: 33427811816

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

SANTA FÉ DO SUL, Quarta-feira, 5 de Outubro de 2022

Indeferimentos

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 565/22 Data de Protocolo: 18/08/2022 CEVS: 354660301-750-000015-0-3 Data de Validade: Razão Social: MARCELO FABRIS FLORENCIO LTDA CNPJ/CPF: 33.929.641/0001-84 Endereço: RUA 15, 440 CENTRO Município: SANTA FÉ DO SUL CEP: 15775-000 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO FABRIS FLORENCIO CPF: 32193288810

O Diretor da VIGILANCIA SANITÁRIA DE SANTA FÉ DO SUL SP.

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. em razão da equipe de fiscalização constatar que não será realizada atividade de dispensação de medicamentos de uso humano para aplicação em animais no estabelecimento.

SANTA FÉ DO SUL, Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022.

UNIFUNEC

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N. 006/2022

A Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, providos pelo Regime Especial, Lei n.º 2.630 de 23 de setembro de 2009. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigente e pertinente.

1 CURSOS/ÁREA - FUNÇÃO - REFERÊNCIA - VAGAS - VENCIMENTOS -TAXA DE INSCRIÇÃO – REQUISITOS

Cursos/Área	Funções	Ref.	Vagas	Venc.	Taxa de Insc.	Requisitos Mínimos
1 – ADMINISTRAÇÃO/ Administração Financeira e Orçamentária	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Administração, Economia ou Contabilidade. Titulação mínima de especialista em áreas afins.
2 – ADMINISTRAÇÃO/ Disciplinas Diversas	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Administração. Titulação mínima de especialista em Gestão Empresarial, Negócios ou áreas afins.
3 – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/Eixo Específico	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou curso da mesma área e portar titulação mínima de especialista.
4 – ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS/Língua Inglesa e Inglês Instrumental	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Curso superior completo, de duração plena, oficialmente reconhecido, portador de titulação mínima de especialista ou mestrando, com todos os créditos já concluídos, obtido em instituição oficial ou não oficial, e que em seu histórico inclua a disciplina de Inglês.
5 – ENGENHARIA AGRÔNOMICA/Fitossanidade	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Engenharia Agrônoma, com titulação mínima de especialista na área da disciplina.
6 - ENGENHARIA AGRÔNOMICA/Fitotecnia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Engenharia Agrônoma, com titulação mínima de especialista na área da disciplina.
7 – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS/Biologia Celular	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Ciências Biológicas. Titulação mínima de especialista em áreas afins.
8 – DIREITO/Interesses	Professor	6 A -	CR	R\$	R\$	Graduação em Direito. Titulação

Fale conosco
17 3641.9000 
unifunec.edu.br 

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC
Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000

difusos, coletivos e individual homogêneos	Substituto	Anexo D		40,38	75,00	mínima de especialista na área do direito.
9 – EDUCAÇÃO FÍSICA/ Disciplinas diversas práticas e teóricas	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Educação Física. Titulação mínima de especialista em Educação Física.
10 – EDUCAÇÃO FÍSICA/Ginástica - Atividades Rítmicas e Expressivas (Dança)	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Educação Física. Titulação mínima de especialista em Educação Física.
11 – EDUCAÇÃO FÍSICA/Artes Marciais - Lutas	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Educação Física. Titulação mínima de especialista em Educação Física.
12 – ENFERMAGEM/Geral	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Enfermagem com Registro no COREN, pós-graduação e experiência mínima de 6 meses em área hospitalar ou saúde pública.
13 – ENGENHARIA CIVIL/Instalações Elétricas	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Engenharia Civil. Titulação mínima de especialista na área de Engenharia Civil.
14 – MEDICINA/Clinica Geral	Professor Substituto	6 A - Anexo D	04	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área da Medicina.
15 – MEDICINA/Ginecologia e Obstetrícia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Ginecologia e Obstetrícia.
16 – MEDICINA/Cirurgia Geral	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Geral.
17 – MEDICINA/Pediatria	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Pediatria.
18 – MEDICINA/Radiologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Radiologia.
19 – MEDICINA/Patologia Clínica	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Patologia Clínica.
20 – MEDICINA/Psiquiatria	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Psiquiatria.
21 – MEDICINA/Estudos Médicos Integrados	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins e titulação mínima de especialista em áreas ligadas a saúde humana.
22 – MEDICINA/Cardiologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	03	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cardiologia.
23 – MEDICINA/Endocrinologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de

Fale conosco
17 3641.9000
unifunec.edu.br

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SANTA FÉ DO SUL – UNIFUNEC

Campus I – Rua Oito, 854, Centro
Campus II – Av. Mangará, 477, Jd. Mangará (Sede)
Campus III – Av. Paulo Nunes, 45, Centro Sul
Santa Fé do Sul/SP – CEP 15775-000

						especialista na área de Endocrinologia.
24 – MEDICINA/Geriatria	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Geriatria.
25 – MEDICINA/Infecologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Infecologia.
26 – MEDICINA/Cirurgia Vascular	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Vascular.
27 – MEDICINA/Farmácia Bioquímica	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Farmácia, com CRF ativo, e titulação mínima de especialista em áreas afins.
28 – MEDICINA/Formação Humanitária e Inclusão	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Filosofia, e titulação mínima de especialista na área de educação.
29 – MEDICINA/Neurologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Neurologia.
30 – MEDICINA/Neurocirurgia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Neurocirurgia.
31 – MEDICINA/Hematologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Hematologia.
32 – MEDICINA/Ortopedia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Ortopedia.
33 – MEDICINA/Cirurgia Plástica	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Cirurgia Plástica.
34 – MEDICINA/Otorrinolaringologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Otorrinolaringologia.
35 – MEDICINA/Oftalmologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Medicina, com CRM ativo, e titulação mínima de especialista na área de Oftalmologia.
36 – NUTRIÇÃO/Geral	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Nutrição e titulação mínima de especialista na área de Nutrição.
37 – ODONTOLOGIA/Cirurgia Oral	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em odontologia e titulação mínima de especialista em Cirurgia.
38 – ODONTOLOGIA/Periodontia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em odontologia e titulação mínima de especialista em Periodontia.

39 – ODONTOLOGIA/Prótese	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em odontologia e titulação mínima de especialista em Prótese.
40 – ODONTOLOGIA/Endodontia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em odontologia e titulação mínima de especialista em Endodontia.
41 – ODONTOLOGIA/Dentística	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em odontologia e titulação mínima de especialista em Dentística.
42 – ODONTOLOGIA/Estomatologia	Professor Substituto	6 A - Anexo D	02	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em odontologia e titulação mínima de especialista em Estomatologia.
43 – PEDAGOGIA/Fundamentos da Educação Infantil e Séries iniciais	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Pedagogia. Titulação mínima de especialista em áreas afins.
44 – PSICOLOGIA/Geral	Professor Substituto	6 A - Anexo D	01	R\$ 40,38	R\$ 75,00	Graduação em Psicologia. Titulação mínima de especialista na área de Psicologia.
45 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM/Geral	Professor Substituto	2 A - Anexo 9	10	R\$ 22,68	R\$ 75,00	Graduação em Enfermagem ou Profissionais licenciados (licenciatura plena ou programa especial de formação) na área de Enfermagem oficialmente reconhecido, em Instituições oficiais, devidamente credenciadas.
46 – TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA/Geral	Professor Substituto	2 A - Anexo 9	08	R\$ 22,68	R\$ 75,00	Graduação em Odontologia ou Profissionais licenciados (licenciatura plena ou programa especial de formação) na área de Prótese Dentária ou Curso Técnico de Prótese Dentária de nível médio, oficialmente reconhecido, em Instituições oficiais, devidamente credenciadas.

1.1 O Professor Substituto deverá substituir o Professor Titular Universitário ou Professor de Educação Profissionalizante, detentor de cargo efetivo nos casos de licença ou afastamento de suas funções por qualquer motivo, ou por outro motivo de urgência que torne impossível o exercício da função através de professores efetivos e nos casos de alteração de grade curricular ou aumento de demanda e turmas.

1.2 O Professor Substituto ficará aguardando a sua convocação, durante a vigência do presente processo seletivo, quando ocorrer à hipótese acima mencionada.

1.3 A aprovação dos candidatos para atuarem em determinado curso/área, não obsta sua atuação em outros cursos/áreas existentes ou que forem criados pelo UNIFUNEC/FUNEC, desde que haja correlação das disciplinas existentes no curso para qual o candidato obteve aprovação, com aquela existente em outro curso e de interesse público da instituição de ensino.



1.4 O Processo Seletivo terá vigência e validade para o ano letivo de 2023, podendo ser prorrogado até 31/12/2024, a critério da administração.

1.5 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando-se, contudo, a ordem de classificação. **A remuneração do Professor Substituto será correspondente às horas aulas efetivamente ministradas.**

1.6 A remuneração para as vagas de ref. 6A – Anexo D será o equivalente ao Professor Titular Universitário I, já a remuneração das vagas de ref. 2A – anexo 9, será o equivalente ao Professor de Educação Profissionalizante.

1.7 Aos servidores temporários aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais, conforme prevê o artigo 10 da Lei Complementar 2630/2009.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela página de seleções do UNIFUNEC <https://selecoes.unifunec.edu.br> no período de **14 de outubro a 09 de novembro de 2022 (até as 14h)**.

Para tanto o interessado deverá proceder da seguinte forma:

- Acesse o site <http://selecoes.unifunec.edu.br> e clique na seção Processo Seletivo, e na subseção do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo 006/2022);
- Faça a inscrição no item correspondente **INSCRIÇÃO** (nesse item, deverão ser informados os dados do candidato, a vaga a qual o mesmo deseja concorrer);
- Após a inscrição o candidato deverá clicar na opção **BOLETO**, para pagamento da taxa de inscrição;
- O UNIFUNEC não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- O candidato só poderá se inscrever para uma única vaga (curso/área).

2.2 A homologação da inscrição está condicionada ao pagamento do boleto e sua efetivação junto ao UNIFUNEC, que pode ser acompanhada na opção **BOLETO**.

2.3 O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada sua efetivação dentro do prazo previsto para inscrição e pagamento (até 09/11/2022).

2.4 O candidato poderá acompanhar todo o processo de seleção pelo sistema de seleções onde se inscreveu (<http://selecoes.unifunec.edu.br>), que tem o seguinte cronograma previsto:

CRONOGRAMA PREVISTO	
Início das inscrições	14/10/2022
Término das inscrições	09/11/2022 (até as 14h)
Homologação das inscrições	11/11/2022
Avaliação da documentação/títulos	16/11/2022 e 17/11/2022
Resultado preliminar	18/11/2022
Período de recursos	21/11/2022
Resultado Final e Homologação	23/11/2022

2.2.1 A homologação das inscrições e demais atos do processo também serão publicados no Diário Oficial do município em https://imprensaoficialmunicipal.com.br/santa_fe_do_sul

2.2.2 Para informações sobre o processo de seleção ou sobre o uso do sistema, o candidato poderá entrar em contato exclusivamente através do e-mail: **selecoes@funecsantafe.edu.br** que estará disponível das **8h00min às 17h00min** durante o período do respectivo processo de seleção.

2.3 São condições para a inscrição:

2.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98 e não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública.

2.3.2 Ter até a data da contratação idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.

2.3.3 Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

2.3.4 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.

2.4 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.



2.5 Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar os documentos constantes no ANEXO I deste Edital e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3 DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

3.1 As pessoas PNE, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

3.3 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

3.4 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

3.5 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º.

3.6 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência e encaminhar **dentro do período de inscrição, exclusivamente no e-mail selecoes@funecsantafe.edu.br, com o assunto: Processo Seletivo 006/2022 – PNE, contendo no corpo de e-mail o protocolo da inscrição e em anexo o Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nome do candidato, número do documento de identidade (RG) e número do CPF



3.7 O candidato que requerer na inscrição condição especial de PNE e não anexar o laudo, terá o pedido desconsiderado, e concorrerá ao processo de seleção de igual modo dos demais candidatos.

3.8 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especial preparada sejam quais forem os motivos alegados.

3.9 O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

3.10 Ao ser contratado, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Faculdade, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o capacita para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

3.11 Após a contratação do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4 DA PROVA

4.1 O Processo Seletivo constará de prova de análise documental, de forma objetiva, onde, serão analisados documentações para pontuação nas seguintes categorias: Formação Acadêmica, Tempo de Docência, Experiência Profissional e Publicação de Trabalhos.

4.2 Concorrerão à prova todos os candidatos que tiverem as inscrições homologadas.

4.3 Os critérios para análise e pontuação seguirão conforme especificações do quadro abaixo e demais subitens deste item.

Especificação	Valor
Formação Acadêmica	
Doutor / Livre Docente (na área do curso/área escolhido)	5,0 pontos
Doutor / Livre Docente (em outra área)	4,0 pontos
Mestre (na área do curso/área escolhido)	4,0 pontos
Mestre (em outra área)	3,0 pontos
Especialista (na área do curso/área escolhido)	3,0 pontos
Especialista (em outra área)	2,0 pontos

Tempo de Docência	
Tempo de docência na disciplina	1 ponto por ano (até 3 pontos)
Tempo de docência em outra área/disciplina	0,5 ponto por ano (até 2,5 pontos)
Experiência Profissional	
Experiência profissional na área, nos últimos 5 anos	0,1 ponto por ano (até 0,5 ponto)
Publicação de Trabalhos	
Publicação de artigos científicos	0,1 ponto por publicação (até 0,5 ponto)

4.2 A conferência e atribuição de pontos aos títulos de cada candidato serão realizadas por uma comissão designada pelo UNIFUNEC.

4.2.1 Referente a Formação Acadêmica, serão pontuados como títulos:

- Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre ao que se refere o título.
- Não serão contados cumulativamente os títulos, valendo apenas o de maior valor.

4.2.2 Referente ao Tempo de Docência, serão pontuados:

- Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável, a descrição da área/disciplina e o respectivo período de atuação;
- Para validade como “tempo de docência na disciplina”, o documento deve informar exatamente o nome da disciplina expressa no edital. Em caso de disciplina equivalente, deve estar expresso no documento, pelo emissor, que a disciplina informada é equivalente com a disciplina que está expressa no edital;
- No caso das vagas para os cursos, onde não haja especificação de disciplina ou a vaga é para disciplinas gerais ou a vaga compreende um bloco de disciplinas, o tempo de docência será contado na subcategoria “tempo de docência em outra área/disciplina”;
- O tempo de docência nas subcategorias “tempo de docência na disciplina” e “tempo de docência em outra área/disciplina” são cumulativos, porém, o tempo será contado separadamente em cada subcategoria;
- Serão considerados para pontuação somente documentação e referência a atividade docente em nível de graduação ou superior, com exceção às vagas de nível técnico, onde, também serão consideradas documentação e referência a atividade docente em nível técnico.

4.2.3 Referente a Experiência Profissional:

- Será pontuada atuação profissional nos últimos 5 anos fora da docência, na área do curso da vaga em que se está concorrendo;
- Serão válidos para comprovação da Experiência Profissional: Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço, Declaração emitida por instituição/empresa de pessoa jurídica para a qual tenha prestado serviço, alvará de funcionamento de estabelecimento dos últimos 5 anos;

- Na documentação que comprova a experiência profissional, deve estar expresso o período de atuação, a descrição das atividades/serviços prestados;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Experiência Profissional”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

4.2.4 Referente a Publicação de trabalhos:

- Serão pontuadas publicações em revistas científicas, onde, a publicação esteja dentro da área de pesquisa relacionada ao curso da vaga em que se está concorrendo, sendo as áreas: Humanas, Ciências Sociais e Educação; Biológicas e Saúde; Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação. As correlações dos cursos com as áreas, que serão consideradas na análise, são apresentadas no quadro exposto neste subitem.
- Serão válidos para comprovação das publicações: impresso da(s) página(s) do artigo que contenham as seguintes informações: Título, autores, legenda, resumo e o DOI (*Digital Object Identifier*), se houver;
- É pré-requisito para avaliação e pontuação da categoria “Publicação de Trabalhos”, ter obtido pontuação na categoria “Tempo de Docência”.

Correlação curso – área a serem considerados análise das publicações		
Humanas, Ciências Sociais e Educação	Biológicas e Saúde	Exatas, Agrárias, Engenharias e Tecnologia da Informação.
Administração Direito Educação Física Pedagogia	Ciências Biológicas Enfermagem Fisioterapia Medicina Nutrição Odontologia Psicologia Técnico em Enfermagem Técnico em Prótese	Análise e Desenvolvimento de Sistemas Engenharia Agrônoma Engenharia Civil

4.2.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega e comprovação das documentações, inclusive na hipótese daqueles emitidos, averbados ou arquivados no UNIFUNEC.

4.2.6 Somente serão aceitas declarações emitidas nos últimos 90 dias.

4.2.7 Os documentos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.



4.2.8 Sobre a nota obtida pelos candidatos, serão somados os pontos referentes as categorias, para classificação final.

4.2.9 A documentação deverá ser enviada e será recebida **até as 17h00min do dia 11/11/2022, exclusivamente no e-mail titulos.selecoes@funecsantafe.edu.br com o assunto: Processo Seletivo 006/2022 – TÍTULOS, contendo no corpo do e-mail o protocolo de inscrição e em anexo a documentação**

4.2.10 Não haverá segunda chamada para entrega da documentação, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os encaminhar no prazo previsto.

5 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, desde que idoso, e perdurando o empate serão observados os seguintes critérios;

5.2 Que obtiver maior nota na categoria “Tempo de Docência”;

5.3 Que obtiver maior nota na categoria “Formação Acadêmica”;

5.4 Que obtiver maior nota na categoria “Experiência Profissional”;

5.5 Que obtiver maior nota na categoria “Publicação de Trabalhos”;

5.6 Persistindo o empate, o critério de desempate será o número da inscrição, classificado em ordem crescente no Curso/Área.

6 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

6.1 A nota final de cada candidato será igual à somatória das notas obtidas na prova de títulos e entrevista.

6.2 Os candidatos serão classificados, pela nota final, por ordem decrescente, em lista de classificação por cargo /curso.



6.3 Serão elaboradas duas listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidades especiais. A Lista Especial (portadores de necessidades especiais aprovados) será divulgada em ordem alfabética.

6.4 A perícia médica será realizada por órgão determinado pelo UNIFUNEC, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo, por especialista na área de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data do respectivo exame.

6.5 Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data do respectivo exame, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.6 A indicação do profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da ciência do laudo referido no item anterior.

6.7 A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da realização do exame.

6.8 Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica, nos termos da Lei Complementar 683/92.

6.9 Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão divulgadas as Listas de Classificação Final Geral e Especial, das quais serão excluídos os portadores de necessidades especiais considerados inaptos na inspeção médica.

6.10 Da publicação da **lista do resultado preliminar**, prevista para o dia **18 de novembro de 2022**, caberá recurso nos termos deste edital.

6.11 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva.

7 DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso quanto à classificação preliminar.

7.2 O recurso poderá ser interposto somente através do sistema do processo seletivo (<http://selecoes.unifunec.edu.br>), na seção **RECURSOS**, que estará disponível no prazo definido no cronograma do item 2.4.



- 7.3** Admitir-se-á um único recurso por candidato.
- 7.4** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do processo seletivo.
- 7.5** A Comissão Especial de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recurso adicional.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 8.2** A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 8.3** O UNIFUNEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.
- 8.4** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência junto ao UNIFUNEC, para envio de correspondência.
- 8.5** A validade do presente Processo Seletivo será até o dia **31 de dezembro de 2023**.
- 8.6** A classificação no presente processo seletivo não gera aos candidatos direito a contratação para os cargos cabendo o UNIFUNEC o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos habilitados, respeitada sempre a ordem de classificação no processo seletivo, bem como não lhe garante escolha do horário e do local de trabalho.
- 8.7** Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pelo UNIFUNEC e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 8.8** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.



8.9 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos membros das comissões a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil, bem como os professores efetivos que já possuem vínculo com a Instituição. Constatado qualquer impedimento a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

8.10 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora do certame, poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição, a prova ou a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.

8.11 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação pertinente serão resolvidos em comum pelo UNIFUNEC através de Comissão Organizadora especialmente constituída.

8.12 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.

8.13 Os vencimentos constantes do deste Edital são referentes ao da data de divulgação deste.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Fé do Sul – SP, 07 de outubro de 2022.

FERNANDO CAMARGO BENITEZ
Presidente

ANEXO I – Documentos Necessários para Admissão

Caso o candidato seja classificado e convocado para admissão no processo seletivo objeto do edital, o mesmo deverá apresentar no ato da admissão, junto ao setor de Recursos Humanos os seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente;
- Cédula de identidade (original e cópia sem autenticação);
- Cadastro de pessoa física – CPF (original e cópia sem autenticação);
- Título de eleitor e último comprovante de votação/justificativa (original e cópia sem autenticação);
- Carteira de trabalho e previdência social (original e cópia sem autenticação);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir (original e cópia sem autenticação);
- Se solteiro, certidão de nascimento (original e cópia); se casado, certidão de casamento (original e cópia);
- RG, CPF, Certidão de nascimento e comprovação da condição de estudante universitário (se for o caso), dos dependentes para fins de imposto de renda;
- Carteira de inscrição nos respectivos conselhos (original e cópia sem autenticação);
- Certificado de reservista;
- Comprovante de residência atual (cópia sem autenticação);
- Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de grau de escolaridade exigido para o cargo (original e cópia sem autenticação), histórico das disciplinas, e demais titulações (especialização, mestrado ou doutorado);
- Declaração de bens e rendas ou, inexistindo, declaração negativa;
- Declaração, sob as penas da lei, de que não há contra si sentença criminal condenatória transitada em julgado;
- Declaração de acúmulo de cargo público do órgão, constando dias, horários, e carga horária semanal exercida, ou, inexistindo, declaração negativa;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Declaração de não demissão do serviço público por justa causa ou a bem do serviço público;
- Currículo Lattes.